



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806024/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025, de 04 de fevereiro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com sede na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os serviços previstos neste edital de PREGÃO e seus anexos, que são parte integrante do presente edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.5. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.6. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

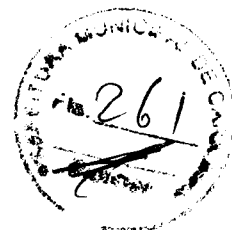
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM e MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. O sistema www.portaldecompraspublicas.com.br possibilita o cadastramento de até quatro casas decimais para a disputa de lances durante a fase de lances.

5.1.2. Após a fase de lances, o licitante que for considerado **melhor classificado** deverá, quando solicitado pelo **Agente de Contratação**, apresentar sua proposta de preços com **apenas duas casas decimais**.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. MENOR PREÇO POR ITEM;

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DA PROPOSTA.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, se for o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. A disputa de lances será realizada no **MODO ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, até obter o menor preço.

7.11. O envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, e na hipótese de não haver novos lances nesse período estipulado, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.22.2. Empresas brasileiras;
- 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do percentual/preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO:**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2.4.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

8.2.5. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

8.2.6. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, ao estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

1.6.1.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

1.6.1.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsável.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.5 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. *A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Agente de Contratação realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> e no Portal da Transparência do Município de Caraúbas, no endereço eletrônico <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

8.5.1. *Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pelo licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectivo licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

8.5.2. *Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante provocação de terceiro, que o licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.11. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.13.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.14. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.20. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

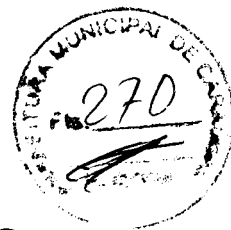
9.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 9.20.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.21.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 9.21.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DOS RECURSOS:**
- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldoempregendedor.gov.br e também poderão obtidos por meio do e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação deste PREGÃO competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

11.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF/Portal de Compras Publica e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

12.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

13.DO REAJUSTE:

13.1. Os critérios de reajuste estão previstos no Termo de Referência.

14.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

16.DO PAGAMENTO:

16.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2050 Formação continuada de profissionais da educação

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 17.001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Ação: 2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2218 Implementação da Política Municipal para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2219 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2220 Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2221 Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreendedora e inclusão produtiva das mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Caraúbas em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do PREGÃO, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. As decisões do Agente de Contratação durante os procedimentos do PREGÃO serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente PREGÃO serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://www.caraubas.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21.DO FORO

20.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraúbas/RN, 31 de agosto de 2026.

Pedro Ari de Oliveira Costa
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG nº059/2025 - GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes na tabela a seguir, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Agenda personalizada, medindo aproximadamente 15 x 21 cm (tolerância de ± 1 cm), composta por capa e contracapa rígidas, confeccionadas em papelão revestido e impressas em policromia (4x0 cores), com personalização contendo a logomarca oficial do Município de Caraúbas/RN e da Secretaria requisitante, conforme arte a ser fornecida ou aprovada pela Contratante. Miolo contendo, no mínimo, calendário anual, páginas destinadas ao planejamento mensal e folhas para anotações diárias, impresso em papel branco com gramatura mínima de 75 g/m ² . Com, no mínimo, 180 páginas. Acabamento em espiral metálica ou brochura colada e costurada, conforme especificação da Contratante. Produto destinado ao uso institucional em eventos, reuniões e atividades administrativas, devendo ser entregue devidamente embalado e livre de defeitos de fabricação ou impressão.	Unid	680		
2	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 15 x 15 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Unid	1.102		
3	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 23 x 18 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Unid	1.102		
4	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 30 x 30 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a	Unid	702		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.				
5	Caixa em MDF com tampa, confeccionada em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm, acabamento lixado e pronto para personalização, com tampa de encaixe. Dimensões aproximadas de 45 x 25 x 5 cm (comprimento x largura x altura), admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Personalização na tampa conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de gravação a laser, impressão UV, adesivação, pintura ou outro processo compatível com o material, que assegure boa definição e durabilidade da personalização.	Unid	702		
6	Bonê tipo americano personalizado, confeccionado em tecido taylor ou tecido de características técnicas equivalentes, composto por copa e aba, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Aba frontal curva e estruturada, resistente ao uso contínuo, com regulagem traseira por meio de fecho ajustável confeccionado em tecido, velcro, fivela metálica, plástico ou outro sistema equivalente. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante bordado, serigrafia, transfer, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Unid	2.500		
7	Camisa polo personalizada, confeccionada em malha piquet, composição aproximada de 50% algodão e 50% poliéster, admitida variação de até $\pm 5\%$ na composição das fibras, manga curta, gola polo com carcela e fechamento por botões, acabamento em costuras reforçadas. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Unid	1.950		
8	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% algodão, com gramatura mínima de 150 g/m ² , costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição da impressão, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, deformações ou imperfeições.	Unid	3.060		
9	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda com acabamento em ribana, confeccionada em tecido 100% poliéster, ou tecido com elevado teor de poliéster compatível com o processo de sublimação, com gramatura mínima de 150 g/m ² , costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores	Unid	3.800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização por meio de sublimação, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, assegurando alta definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.				
10	Camiseta personalizada, modelo unissex, manga curta, gola redonda, confeccionada com frente em tecido de poliéster próprio para sublimação e costas em tecido PV (poliéster e viscose), com gramatura compatível para uso diário, costuras reforçadas e acabamento uniforme. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização da frente por meio de sublimação e das costas por serigrafia (silk screen), conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	4.100		
11	Colete esportivo personalizado, modelo dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster, leve, resistente e adequado à prática esportiva, com acabamento em costuras reforçadas, sem bolsos e com elástico inferior para melhor ajuste ao corpo. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante sublimação, serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, rasgos, manchas ou imperfeições.	Unid	2.150		
12	Colete personalizado, confeccionado em tecido brim misto, composto aproximadamente por 67% poliéster e 33% algodão, admitida variação de até $\pm 5\%$ na composição das fibras, com costuras reforçadas e acabamento uniforme. Gola confeccionada em tecido duplo, fechamento frontal por zíper resistente em material plástico injetado ou equivalente, compatível com a cor predominante do tecido. Pespontos executados com linha na mesma tonalidade do tecido. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG, e em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização mediante bordado, serigrafia ou outro processo compatível com o tecido, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, garantindo boa definição, fidelidade das cores e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem fios aparentes.	Unid	2.250		
13	Porta lixo para veículo personalizado, confeccionado em TNT com gramatura mínima de 45 g/m ² , costuras reforçadas e acabamento uniforme, destinado ao acondicionamento de pequenos resíduos no interior de veículos. Dimensões aproximadas de 17 cm de largura por 26 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de sistema de fixação compatível com o uso em veículos (elástico, alça ou outro sistema equivalente). Personalização na face frontal, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão em serigrafia, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	2.140		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	Copo personalizado em alumínio, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em alumínio resistente e reutilizável, com acabamento fosco ou brilhante, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Bordas arredondadas e acabamento uniforme, livre de rebarbas, amassados ou imperfeições. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Unid	1.250		
15	Copo personalizado, com capacidade nominal de 300 ml, confeccionado em acrílico, polipropileno (PP), poliestireno (PS) ou outro material plástico rígido de qualidade equivalente, atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, trincas, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.	Unid	1.920		
16	Crachá personalizado, confeccionado em PVC rígido, medindo aproximadamente 9,5 cm x 6,0 cm, admitida variação de até $\pm 0,5$ cm, com impressão colorida frente e verso, contendo espaço para identificação nominal, cargo ou função, conforme layout fornecido pela Contratante. Acompanhado de cordão confeccionado em poliéster, personalizado conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, equipado com mosquetão metálico, jacaré metálico ou outro sistema de fixação equivalente. Produto entregue com acabamento uniforme, livre de rachaduras, rebarbas ou defeitos de impressão.	Unid	1.770		
17	Medalha personalizada, confeccionada em liga metálica fundida ou outro material metálico de resistência e qualidade equivalentes, com acabamento resistente, relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 5 mm e dimensões aproximadas de 8 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Acabamento nas opções ouro, prata, bronze ou outras cores metálicas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, bordas sem rebarbas, superfície livre de riscos, manchas, oxidação ou outras imperfeições de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.	Unid	1.350		
18	Medalha personalizada, confeccionada em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, moldada com relevo em alto ou baixo-relevo (efeito tridimensional), espessura aproximada de 10 mm e dimensões aproximadas de 12 cm de diâmetro ou maior dimensão, admitida variação de até $\pm 0,5$	Unid	2.850		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	cm. Acabamento com pintura, verniz ou outro revestimento protetivo compatível, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Acompanhada de fita confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 30 mm de largura por 800 mm de comprimento, personalizada em policromia conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante. A medalha deverá apresentar acabamento uniforme, livre de bolhas, trincas, deformações, rebarbas, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação, garantindo boa definição da personalização e elevada durabilidade.				
19	Squeeze personalizado, confeccionado em alumínio, com capacidade nominal de 500 ml, reutilizável, acompanhado de tampa rosqueável com vedação e mosquetão metálico ou material de resistência equivalente para transporte. Disponível em cores variadas, conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de amassados, riscos ou defeitos de fabricação.	Unid	1.510		
20	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 25 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Unid	1.000		
21	Troféu personalizado, confeccionado em resina de alta resistência ou material polimérico de qualidade equivalente, medindo aproximadamente 35 cm de altura e 20 cm de largura, admitida variação de até ± 1 cm. Dotado de base estável e estrutura resistente, com acabamento uniforme e possibilidade de aplicação de pintura, verniz, metalização ou outro revestimento compatível. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, podendo conter logomarca, brasão, inscrições, datas e demais elementos gráficos. Produto entregue livre de bolhas, trincas, deformações, descascamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.	Unid	500		
22	Caneca em porcelana branca, com capacidade nominal de 325 ml, formato cilíndrico, destinada ao uso para bebidas quentes e frias. Fabricada em porcelana resistente, com acabamento liso, superfície uniforme e livre de trincas, lascas, bolhas, deformações ou outras imperfeições de fabricação. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada. Personalização em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, aplicada por processo compatível com o material (sublimação, impressão cerâmica ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição da imagem, aderência e resistência ao uso normal, sem desbotamento ou descascamento precoce. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Unid	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

23	Caneta esferográfica ecológica personalizada, confeccionada em papelão reciclado ou outro material ecologicamente sustentável, equivalente, com componentes em plástico ou material compatível, acionamento por clique ou tampa, conforme modelo do fabricante. Carga esferográfica na cor azul, com ponta de 1,0 mm, proporcionando escrita uniforme. Corpo personalizado em policromia ou monocromia, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, por meio de impressão digital, serigrafia, tampografia ou outro processo compatível que assegure boa definição e durabilidade da personalização. Produto entregue em perfeitas condições de uso, livre de defeitos de fabricação.	Unid	2.200		
24	Camisa social masculina personalizada, modelo de manga longa, confeccionada em tecido composto por algodão e poliéster, com gramatura compatível para uso social, proporcionando conforto e resistência. Modelo de corte slim fit, gola tradicional, fechamento frontal por botões, um bolso frontal, punhos com fechamento por botões e barra levemente arredondada. Cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Disponível nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1, G2, G3, G4 e G5. Personalização mediante bordado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, com boa definição, acabamento uniforme e resistência ao uso e às lavagens. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, costuras reforçadas, sem manchas, fios soltos ou imperfeições.	Unid	550		
25	Copo personalizado, com capacidade nominal de 450 ml, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, reutilizável, resistente ao uso contínuo e adequado para acondicionamento de bebidas frias. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Acabamento uniforme, com superfície lisa, bordas arredondadas e livre de rachaduras, rebarbas, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia (silk screen), impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue devidamente embalado para evitar danos durante o transporte.	Unid	200		
26	Bolsa transversal de ombro, modelo vertical, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU), com aspecto semelhante ao couro, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper e, no mínimo, 02 (dois) compartimentos internos, revestidos com forro em poliéster, além de bolsos ou compartimentos auxiliares para organização de objetos pessoais. Alça transversal regulável, confeccionada em material resistente e compatível com o produto. Dimensões aproximadas: comprimento entre 25 e 30 cm, altura entre 24 e 30 cm e largura entre 4 e 7 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Personalizada com a logomarca oficial do Município e/ou da Secretaria requisitante, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo de personalização compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, bordado ou outro processo de qualidade equivalente), assegurando boa definição da arte, resistência ao desgaste e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação e acabamento.	Unid	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27	Carteira tipo porta-cartão e porta-documentos, modelo slim, confeccionada em couro sintético (PU) ou material equivalente de características similares, resistente ao uso contínuo. Dotada de compartimentos para acomodação de cartões e documentos de identificação. Dimensões aproximadas de 10 cm de altura, 7,5 cm de largura e 2 cm de espessura, admitida variação de até $\pm 0,5$ cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante processo compatível com o material (gravação a laser, impressão UV, silk, hot stamping ou outro processo de qualidade equivalente), garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com acabamento uniforme e sem imperfeições.	Unid	80		
28	Mouse pad ergonômico personalizado, confeccionado em espuma de alta densidade revestida em tecido ou material equivalente, com base antiderrapante e apoio ergonômico para o punho em material macio e resistente. Dimensões aproximadas de 240 mm x 185 mm, com espessura aproximada de 15 mm, admitida variação de até ± 5 mm. Personalização da superfície conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, sublimação ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	150		
29	Necessaire personalizada, confeccionada em material sintético revestido em poliuretano (PU) ou material de características técnicas equivalentes, na cor definida pela Contratante. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, forro interno, acabamento uniforme e costuras reforçadas. Modelo unissex, adequado ao acondicionamento de objetos de higiene pessoal e pequenos acessórios. Dimensões aproximadas de 23 cm de comprimento, 12 cm de largura e 10 cm de altura, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante gravação a laser, impressão UV, serigrafia, hot stamping ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	120		
30	Sacola personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor natural ou outra definida pela Contratante, com costuras reforçadas, alças confeccionadas no mesmo material e fixadas por costura reforçada, medindo aproximadamente 65 cm de comprimento. Dotada de bolso interno. Dimensões aproximadas de 45 cm de altura x 38 cm de largura x 10,5 cm de profundidade, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	600		
31	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m ² , com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 37 cm de altura, 27 cm de largura e 15 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 50 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida	Unid	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 23 cm x 25 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.m.				
32	Sacola personalizada, confeccionada em TNT com gramatura mínima de 100 g/m², com costuras reforçadas ou soldagem térmica de qualidade equivalente, alças resistentes e acabamento uniforme. Dimensões aproximadas de 38 cm de altura, 48 cm de largura e 10 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 35 cm de comprimento, admitida variação de até ± 1 cm. Personalização em 01 (uma) cor, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição e durabilidade da impressão. Área útil aproximada para personalização de 26 cm x 26 cm. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	500		
33	Sacola personalizada, confeccionada em TNT laminado (metalizado) ou material de características técnicas equivalentes, com fechamento superior por botão plástico de pressão ou outro sistema equivalente. Dimensões aproximadas de 40,5 cm de altura, 50 cm de largura e 14 cm de profundidade, com alças medindo aproximadamente 22 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Costuras reforçadas e acabamento uniforme. Personalização em 01 (um) lado, conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão UV ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, aderência e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	200		
34	Mochila personalizada, confeccionada em tecido poliéster tipo lona 600D ou material de características técnicas equivalentes, com capacidade aproximada de 18 litros. Dimensões aproximadas de 40 cm de altura, 30 cm de largura e profundidade compatível com a capacidade especificada, admitida variação de até ± 2 cm. Dotada de compartimento principal com fechamento em zíper resistente, alças de ombro acolchoadas e ajustáveis, alça superior para transporte manual e costuras reforçadas. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante impressão digital, serigrafia, bordado, transfer ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	500		
35	Mochila tipo saco personalizada, confeccionada em tecido de microfibra, tadel ou outro material de características equivalentes, com gramatura mínima de 100 g/m², leve, resistente e adequada ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de 38 cm x 28 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de cordões resistentes para fechamento superior e utilização como alças de transporte. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, impressão digital ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

36	Sacola tipo ecobag personalizada, confeccionada em tecido 100% algodão, cor conforme especificação da Ordem de Fornecimento. Dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm, admitida variação de até ± 1 cm. Dotada de alças confeccionadas no mesmo material, fixadas por costuras reforçadas, com altura aproximada de 27 cm, proporcionando transporte manual ou no ombro. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, impressão digital, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação.	Unid	1.000		
37	Viseira personalizada, confeccionada em tecido tadel, poliéster ou material de características técnicas equivalentes, com aba estruturada e acabamento uniforme. Dotada de sistema de regulagem traseira em material plástico, velcro ou outro mecanismo equivalente, proporcionando ajuste ao usuário. Disponível em cores variadas, conforme especificações da Ordem de Fornecimento. Personalização conforme arte fornecida ou aprovada pela Contratante, mediante serigrafia, sublimação, bordado ou outro processo compatível com o material, garantindo boa definição, fidelidade das cores e durabilidade da personalização. Produto entregue livre de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas e acabamento uniforme.	Unid	1.000		
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN quanto ao fornecimento de materiais gráficos personalizados, brindes institucionais, material promocional, camisetas, fardamentos e demais itens personalizados, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais, de saúde, de assistência social e de comunicação institucional promovidas pela Administração Municipal.

2.2. Os materiais objeto desta contratação são utilizados de forma contínua pelas unidades administrativas para a realização de campanhas educativas, ações de conscientização, eventos oficiais, capacitações, projetos sociais, competições esportivas, atividades culturais, solenidades, ações comunitárias, reuniões, conferências e demais iniciativas de interesse público, contribuindo para a adequada identificação institucional e para o fortalecimento da comunicação entre o Poder Público e a população.

2.3. A demanda foi consolidada a partir das necessidades apresentadas individualmente pelas Secretarias e Fundos Municipais, por meio das respectivas Solicitações de Despesa, nas quais foram devidamente justificados os quantitativos estimados para atendimento das ações planejadas durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.4. Considerando a diversidade de programas, projetos e eventos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício, verifica-se a necessidade de manter disponível instrumento contratual que possibilite o fornecimento dos materiais sob demanda, evitando interrupções das atividades administrativas e garantindo maior agilidade no atendimento das necessidades supervenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, tendo em vista que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos, reduzindo desperdícios e assegurando melhor planejamento das despesas.

2.6. A padronização das especificações técnicas e dos critérios de personalização dos materiais contribuirá para a uniformização da identidade visual da Administração Pública Municipal, fortalecendo a divulgação institucional, a identificação dos programas governamentais e a qualidade dos materiais distribuídos à população e utilizados pelos servidores públicos.

2.7. A contratação também proporciona ganhos administrativos, uma vez que concentra em um único procedimento licitatório as demandas comuns das diversas Secretarias participantes, reduzindo custos operacionais, racionalizando os procedimentos administrativos e proporcionando maior competitividade entre os fornecedores.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como SERVIÇOS COMUNS, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, utilizando-se tecnologias, materiais e métodos de execução amplamente difundidos no mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço.

3.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo das Secretarias e Fundos Municipais durante o período de vigência da ata, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

3.4. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos efetivamente demandados por cada órgão participante.

3.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, ferramentas, embalagens, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de confecção e personalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Os produtos deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as artes fornecidas ou aprovadas pela Contratante, observando as dimensões, materiais, cores, acabamentos e demais características exigidas para cada item.

3.7. As artes poderão variar conforme a necessidade de cada Secretaria ou Fundo Municipal, contendo diferentes logomarcas, campanhas institucionais, eventos, programas, datas comemorativas ou demais elementos gráficos, sem que isso caracterize alteração do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.8. Os quantitativos previstos correspondem à consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, devidamente justificadas nas respectivas Solicitações de Despesa, constituindo estimativa de consumo para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, facultando-se a aquisição conforme a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, observadas as necessidades administrativas.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo sua vigência total ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no período de sua eventual prorrogação, a Administração poderá celebrar novos contratos dela decorrentes, observadas a disponibilidade orçamentária, as necessidades administrativas e os quantitativos registrados.

4.3. O Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, contada da data de sua assinatura, observadas a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogada nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração, quando cabível.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo o documento que estabelece as condições, especificações, critérios e demais requisitos necessários à contratação pretendida.

5.2. O procedimento licitatório será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/2023, dos Decretos Municipais que regulamentam a matéria no âmbito do Município de Caraúbas/RN e demais normas aplicáveis.

5.3. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o respectivo processo administrativo, no qual foram analisadas a necessidade da contratação, os quantitativos demandados pelas Secretarias e Fundos Municipais, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa de valor, a viabilidade técnica e econômica da solução, bem como a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão das aquisições, racionalização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da disponibilidade orçamentária, sem gerar obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A solução consiste na futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Caraúbas/RN, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à produção dos itens, incluindo o fornecimento de matérias-primas, insumos, mão de obra, equipamentos, personalização conforme as artes fornecidas ou aprovadas pela Contratante, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

6.3. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente demandados por cada órgão participante.

6.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as fases de planejamento, produção, personalização, controle de qualidade, fornecimento e utilização dos materiais, buscando assegurar economicidade, eficiência, durabilidade dos produtos e atendimento adequado às demandas institucionais do Município.

6.5. As demais informações referentes à descrição da solução, às alternativas avaliadas e à justificativa da solução escolhida encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. A presente contratação observará, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao descarte adequado de resíduos, utilização racional de recursos e adoção de práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

7.1.2. A contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas relacionadas ao uso eficiente de materiais e insumos, ao correto acondicionamento dos produtos e à destinação adequada de eventuais resíduos decorrentes dos processos de confecção e personalização.

7.2. Subcontratação

7.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que a execução dos serviços de confecção e personalização deverá ser realizada sob responsabilidade direta da contratada, garantindo-se a padronização, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

7.2.2. Poderão ser admitidas atividades acessórias ou complementares que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, desde que previamente autorizadas pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Garantia da Contratação

7.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o fornecimento parcelado conforme demanda da Administração e a possibilidade de fiscalização e rejeição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.3.2. A dispensa da garantia fundamenta-se, ainda, na busca pela economicidade da contratação, uma vez que eventual exigência poderia elevar os custos das propostas apresentadas pelos fornecedores, sem representar benefício proporcional à Administração diante da natureza do objeto.

7.4. Da Vistoria

7.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia, considerando que a execução do objeto não depende de condições específicas de local ou de intervenção física nas instalações da Administração, sendo suficiente o atendimento às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma PARCELADA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar o processo de confecção e personalização dos itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as artes fornecidas ou aprovadas pela Contratante.

8.1.3. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da aprovação da arte final, quando aplicável, podendo a Administração estabelecer prazo específico conforme a complexidade e quantidade dos itens solicitados.

8.1.4. A Contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de personalização ou quaisquer características em desacordo com as especificações contratadas.

8.1.5. Caso sejam identificados produtos em desconformidade, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

8.2. Local e horário da entrega

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, conforme informado na respectiva Ordem de Serviço.

8.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento dos órgãos municipais, salvo quando houver autorização expressa da Administração.

8.2.3. A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais definidos pela Contratante.

8.3. Materiais, insumos e recursos necessários

8.3.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, embalagens e demais recursos necessários à confecção, personalização e entrega dos itens contratados.

8.3.2. Todos os custos relacionados à produção dos materiais, incluindo aquisição de matéria-prima, processos de impressão, bordado, sublimação, gravação, acabamento, embalagem e transporte, deverão estar incluídos nos preços ofertados pela Contratada.

9. GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência e adoção das providências administrativas cabíveis.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas inconsistências, atrasos ou necessidade de esclarecimentos quanto ao fornecimento dos materiais.

9.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da contratada, quando necessário, para apresentação das condições de execução, definição dos procedimentos de comunicação, entrega, fiscalização, recebimento dos materiais e demais orientações pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Fiscalização

9.6.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Fiscalização Técnica

9.6.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando se os materiais entregues atendem às especificações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos documentos que integram o processo de contratação.

9.6.2.2. Caberá ao fiscal técnico registrar, no histórico de acompanhamento contratual, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas, divergências ou desconformidades identificadas.

9.6.2.3. Quando constatada qualquer irregularidade, ausência de conformidade ou entrega em desacordo com as especificações estabelecidas, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para que realize a correção, substituição ou complementação necessária, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

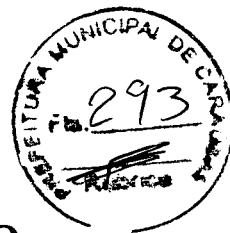
9.6.2.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas a descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou necessidade de alterações formais.

9.6.2.5. Caso sejam verificadas situações que possam comprometer o prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

9.7. Fiscalização Administrativa

9.7.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais alterações contratuais.

9.7.2. O fiscal administrativo deverá verificar a regularidade documental da contratada durante a execução contratual, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios para instrução dos procedimentos administrativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.7.3. Identificado qualquer descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

9.8. Gestor do Contrato

9.8.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, promovendo a atualização dos registros administrativos referentes ao fornecimento, ocorrências, alterações e demais atos necessários à adequada gestão do contrato.

9.8.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliar as ocorrências apresentadas e adotar ou propor as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

9.8.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos necessários à liquidação e pagamento das despesas decorrentes da contratação.

9.8.4. Caberá ao gestor do contrato, com base nas informações prestadas pela fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, registrando eventual desempenho insatisfatório ou aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.8.5. Quando identificadas infrações contratuais, o gestor deverá promover os encaminhamentos necessários para instauração de procedimento administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.8.6. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, resultados alcançados e eventuais recomendações para futuras contratações.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os materiais objeto da contratação serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa, após a entrega pela contratada, para verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, ficando condicionado à análise detalhada quanto à quantidade, qualidade, conformidade das personalizações, acabamento, integridade física e demais características previstas na contratação.

10.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial ou na ordem de fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. A contratada ficará responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergências de modelo, tamanho, quantidade, acabamento ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues e a aceitação pela fiscalização, mediante emissão de termo detalhado ou documento equivalente que comprove o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como pela correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para liquidação da despesa, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Para fins de liquidação, a Administração deverá verificar se a obrigação contratual foi devidamente cumprida, mediante conferência da entrega dos materiais, da nota fiscal apresentada e dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência nos quantitativos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias para regularização, sem ônus para a Administração.

10.2.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.

10.2.5. Constatada eventual irregularidade na situação fiscal ou documental da contratada, esta será notificada para regularização, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto no Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em favor da contratada, na conta corrente indicada para esse fim.

10.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

10.4.3. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, conforme legislação vigente.

10.4.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando comprovada sua condição tributária, conforme legislação específica.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. Não haverá antecipação de pagamento na presente contratação, sendo este condicionado à efetiva entrega dos materiais, conferência e aceitação pela Administração.

10.6. Cessão de crédito

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes da contratação, desde que observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e mediante autorização da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.6.2. A cessão de crédito não poderá comprometer a execução do objeto contratado, permanecendo a contratada responsável integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Das demais condições do pagamento

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento realizado.

10.7.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e ao atesto da fiscalização quanto à conformidade da entrega.

10.7.3. A Administração poderá efetuar glosas ou retenções de valores quando constatada entrega parcial, materiais em desacordo com as especificações ou qualquer prejuízo decorrente de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os objetos possuem características padronizadas e podem ser definidos objetivamente por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.2. A contratação será realizada mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de aquisição parcelada e eventual dos itens, conforme a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e adequação dos quantitativos efetivamente necessários durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.3. A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo que fornecedores especializados possam disputar individualmente os itens que possuem capacidade técnica e operacional para fornecer, evitando restrição indevida à participação de interessados e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.2. Forma de execução

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **PARCELADA**, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, conforme a necessidade das Secretarias Municipais requisitantes e observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.2.2. Os itens deverão ser confeccionados e entregues conforme as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

11.2.3. Por se tratar de materiais personalizados, a execução deverá observar previamente a aprovação das artes, modelos, layouts, logomarcas e demais elementos gráficos indicados pela Administração, quando aplicável, não sendo admitida a produção em desacordo com as especificações aprovadas.

11.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, incluindo todos os insumos, mão de obra, equipamentos, ajustes, acabamento e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

11.3. Sistema de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.3.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar contratações decorrentes dos preços registrados, mediante formalização dos respectivos instrumentos contratuais ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

11.3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à efetiva necessidade dos materiais.

11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. Habilitação Jurídica

11.4.1.1. Cédula de identidade do(s) titular(es) ou de um dos sócios que exerça a função de administrador da empresa.

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada mediante consulta ao sítio oficial do Governo Federal;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da unidade correspondente no órgão competente, com averbação no registro da sede da matriz, quando aplicável.

11.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

11.4.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou equivalente.

11.4.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

11.4.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.4.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.4.3.2. Nas hipóteses em que a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar que o respectivo processo foi acolhido ou encontra-se regularmente em tramitação, demonstrando sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme avaliação da Administração.

11.4.3.3. Poderá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, conforme definição constante no edital, considerando o valor estimado da contratação, a análise de riscos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Qualificação Técnica

11.4.4.1. A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais personalizados ou serviços de natureza compatível com os itens licitados.

11.4.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, informações que permitam identificar o contratante, o objeto fornecido, o período de execução e demais elementos necessários à comprovação da experiência anterior.

11.4.4.3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a objetos similares, desde que demonstrem experiência da licitante na produção e fornecimento de materiais com características compatíveis às especificações deste Termo de Referência.

11.4.4.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a capacidade operacional da empresa, considerando que os itens possuem natureza comum, com padrões de fabricação amplamente disponíveis no mercado.

11.4.4.5. Quando solicitado pela Administração, a licitante vencedora deverá apresentar amostra, prova de conceito, modelo digital ou prévia visualização da arte dos materiais personalizados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de validação da compatibilidade do produto ofertado.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente, considerando as características específicas dos materiais personalizados e as condições de fornecimento compatíveis com a demanda da Administração.

12.2. A estimativa de preços encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos documentos que integram a instrução processual, servindo como parâmetro para definição dos valores máximos aceitáveis no procedimento licitatório.

12.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. Após o interregno de 12 (doze) meses, e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, poderá ser admitida a atualização dos valores da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação da parte interessada e observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.5. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente a relação inicialmente pactuada, tais como:

I – força maior ou caso fortuito;

II – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão nos custos de fornecimento.

12.6. A solicitação de revisão dos preços registrados deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a alteração dos custos envolvidos, cabendo à Administração realizar a análise quanto à existência dos requisitos legais e à manutenção da vantajosidade da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2050 Formação continuada de profissionais da educação

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 17.001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ação: 2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2218 Implementação da Política Municipal para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2219 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2220 Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2221 Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreendedora e inclusão produtiva das mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços de confecção, especialmente quanto às especificações técnicas, modelos, artes, logomarcas, padrões visuais, quantitativos e demais elementos necessários à personalização dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na proposta apresentada.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de confecção, por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas e comunicando à autoridade competente quando necessário.

14.1.4. Receber os serviços executados, verificando se os materiais confeccionados atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, modelos aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, complementação ou substituição dos materiais confeccionados, quando aplicável.

14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme os valores registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável, quando incidentes sobre os pagamentos realizados.

14.1.8. Fornecer, quando necessário, os elementos de identificação institucional, artes, logomarcas, informações e demais referências necessárias para a correta personalização dos materiais.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Executar os serviços de confecção dos materiais personalizados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, modelos aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de confecção, incluindo fornecimento de matéria-prima, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, processos de personalização, impressão, acabamento e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

14.2.3. Elaborar os materiais personalizados de acordo com os modelos, artes e orientações fornecidas pela Administração, submetendo previamente à aprovação desta, quando solicitado, provas digitais, layouts, amostras ou modelos para validação antes da produção definitiva.

14.2.4. Não realizar alterações nas especificações, modelos, cores, dimensões, materiais ou demais características dos produtos sem prévia autorização da Administração.

14.2.5. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, realizando a entrega dos materiais confeccionados no local indicado e em perfeitas condições de uso.

14.2.6. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, erros de personalização, divergências em relação às especificações aprovadas ou qualquer outra irregularidade decorrente da execução dos serviços.

14.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de confecção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

14.2.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, insumos, transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.2.9. Comunicar à Administração, por escrito e em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços ou impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.2.11. Manter sigilo sobre informações, documentos, artes, logomarcas, layouts ou quaisquer outros dados fornecidos pela Administração para execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins da contratação.

14.2.12. Disponibilizar representante ou preposto para interlocução com a Administração, sempre que solicitado, visando ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

14.2.13. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas aplicáveis aos materiais confeccionados, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços contratados decorrentes dela serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, conforme disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, quando houver contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ainda vigentes, aplicando-se, para fins de atualização monetária, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado de demonstração da variação do índice aplicável, bem como da comprovação da manutenção das condições originalmente pactuadas, cabendo à Administração realizar a análise quanto à sua pertinência e aos valores apresentados.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, a Administração adotará a última variação conhecida, realizando posteriormente os ajustes necessários quando da divulgação do índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo correspondente.

15.6. Caso o índice previsto para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será utilizado outro índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, aquele que vier a ser acordado entre as partes mediante formalização do instrumento cabível.

15.7. Ressalta-se que, por se tratar de contratação cujo objeto consiste na confecção e fornecimento de materiais personalizados, eventuais alterações nos custos dos insumos utilizados na produção deverão observar os critérios legais de reajuste e, quando caracterizados fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução contratual, poderão ensejar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.8. O reajuste, quando concedido, será formalizado por meio de apostilamento ao contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante, o adjudicatário ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços ou dos contratos decorrentes desta contratação.

16.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação vigente.

16.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, abrangendo, quando cabíveis:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, especialmente aqueles decorrentes de atraso injustificado, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, falhas na personalização dos produtos ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

16.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante os instrumentos legais cabíveis.

17.2. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às modificações quantitativas e qualitativas do objeto, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado e a compatibilidade com as condições registradas.

17.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As alterações relacionadas à Ata de Registro de Preços observarão, ainda, as disposições específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto às hipóteses de alteração, revisão, atualização ou adequação dos preços registrados.

17.5. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto registrado ou que impliquem modificação substancial das condições inicialmente estabelecidas no procedimento licitatório, devendo ser preservados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da vantajosidade para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes ou de qualquer instrumento vinculado à presente contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2026

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2026, Processo Administrativo XXXX/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

2.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

3.1.1. Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

3.1.2. Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

3.1.3. Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 4.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 4.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.7. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 4.9. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 4.10. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 4.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 4.12. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.13. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 4.14. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

10.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAUBAS/RN, XX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____
2ª _____ - CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2026

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXX** de **2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.***.***-XX**, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO XXX/XXXX, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. O objeto deste termo é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BRINDES INSTITUCIONAIS, VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS PERSONALIZADOS, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXX.	XX	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX

11.2. A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

12.2. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

14.4. Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

16. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.12. Indenizações e multas.

17.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2046 Aquisição de material didático pedagógico para distribuição com professores

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2050 Formação continuada de profissionais da educação

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2015 Manutenção da Casa de Cultura

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2094 Manutenção das Atividades Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2098 Fomento e Incentivo ao desenvolvimento do turismo local

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 Secretaria de Governo

Ação: 2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 17.001 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Ação: 2217 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2218 Implementação da Política Municipal para as Mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2219 Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2220 Execução de ações, programas e projetos de enfrentamento à violência contra as mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2221 Promoção da autonomia econômica, cidadania, qualificação, empreendedora e inclusão produtiva das mulheres

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

19. CLAUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, XX de XXXXXX de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CONTXXXXXXX